



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2281

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Setembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 03.979.287/0001-31

OBJETO: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

INÍCIO: 25/09/2019

TÉRMINO: 24/09/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 03/2019, homologada em 25/09/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2019.

PORTARIA N.º 2.570, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal Sr^a. **ANA PAULA DIAS CARVALHO**, matrícula 200565, lotada no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, licença será partir de 17/09/2019 a 14/03/2019 (período de 180 dias), conforme determinação que dispõe o Artigo 90 da LEI 041/93 de 23/07/93 e conforme Lei n.º 531, de 20/08/2009, 40 horas semanais,. A referida Licença será remunerada integral.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução Nº. 012 /2019.

SÚMULA – Dispõe sobre a reprogramação da previsão de atendimento contidas no plano de ação da deliberação nº 076/2017 de benefícios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 11/09/2019

Resolve:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2281

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Setembro de 2019

Art. 1º - Aprova a reprogramação da previsão de atendimento contidas no plano de ação da deliberação nº 076/2017 de benefícios eventuais

Art. 2º - Ficando assim destinado o total deste recurso para atender mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar que apresente insegurança de rendimentos e de autonomia acarretando vulnerabilidade em relação a alimentação (auxílio alimentação).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de setembro de 2019.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-Pr.

Resolução Nº. 013/2019.

SÚMULA – Dispõe sobre a deliberação de recomposição de equipe mínima obrigatória do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, atendendo a exigência da resolução nº 17/2011 do CNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 11/09/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o requerimento de solicitação de recomposição de equipe de referência, no que tange as categorias profissionais de nível superior do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado ao nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme preconiza a resolução nº 17/2011 do CNAS.

Art. 2º - Delibera por unanimidade que seja realizada a Contratação Especial de Profissional de Psicologia para suprir a demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme previsão do Acórdão TCE nº 1.743/05, que prevê “a contratação para substituição da servidora, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento”.

Art. 3º - Delibera que o profissional de Psicologia, preste no mínimo de 30 horas semanais, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de setembro de 2019.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-Pr.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2281

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Setembro de 2019

Resolução Nº. 014/2019.

SÚMULA – Dispõe sobre a deliberação de bloquear benefícios de transferência de renda - PBF de famílias com dados cadastrais incorretos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 11/09/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o bloqueio de benefícios na folha de pagamento referente ao mês de outubro, pois as famílias apresentam dados cadastrais incorretos

Art. 2º - Fica definido que o desbloqueio se dará, através da regularização do cadastro.

Art. 3º - O objetivo dos bloqueios se faz necessário para atualizar as folhas de pagamento dos programas de transferência de renda e evitar o pagamento de benefícios a famílias fora do perfil do programa.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de setembro de 2019.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-Pr.